

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO (MATERIAL E/OU APOIO ADMINISTRATIVO 003/2024)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG E O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, entidade de direito público, através do Sexagésimo Batalhão de Polícia Militar, estabelecido na Av. José Batista Filho nº 3500 – Bairro Francisco Lucas, Nova Serrana/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular, Ten Cel PM Marco Paulo de Oliveira Gontijo, portador do CPF nº 033.283.636-37 e Carteira de Identidade MG 6.833.834, conforme delegação contida no art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 7º da Resolução 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e o **Município de Perdigoão/MG**, entidade de direito público, com sede na Rua Teófilo da Costa Pinto, nº 361, João da Cruz Ferreira, em Perdigoão/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.051.0001-19, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Juliano Lacerda Lino, portador do CPF nº 034.582.766-02 e Carteira de Identidade nº MG 11461352, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem Celebrar o presente Convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Perdigoão - MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

2.1 – DO MUNICÍPIO



- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;
- 2.1.5 Ceder um servidor público municipal, semanalmente, para execução da atividade de auxiliar de limpeza do aquartelamento, sendo de inteira responsabilidade do município os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando a **PMMG** isenta de qualquer responsabilidade.

2.2 - DA **PMMG**

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade da Polícia Militar, no Município de Perdigoão – MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Perdigoão – MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto;

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA **PMMG**

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

- 2.3.1 Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- 2.3.2 Campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 Campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;



- 2.3.4 Palestras sobre medidas de autoproteção;
- 2.3.5 Ações de Defesa Social;
- 2.3.6 Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade;
- 2.3.7 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-las ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as instruções específicas da Diretoria de Finanças – DF da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o senhor Julliano Lacerda Lino, na função de Prefeito Municipal e pela **PMMG**, o Oficial Comandante do 4º Pelotão da 279ª Cia do Sexagésimo Batalhão de Polícia Militar em Perdigoão - MG.

3.2 Caberão aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes;

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;



c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio, está estimado em **R\$ 122.000,00** (Cento e vinte e dois mil reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais) e executado pela **PMMG R\$ 11.000,00** (Onze mil reais) a título de contrapartida em serviço.

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimativo a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 10% (dez por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias própria do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do Município são as seguintes:

04.122.0402.1156

04.122.0402.2008

3.3.90.30.00

3.3.90.36.00

3.3.90.39.00

4.4.90.52.00



CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

O prazo de vigência deste Convênio será de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos Materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

9.3 Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Perdigão, 02 de Janeiro de 2024.



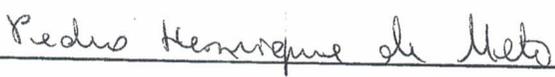
MARCO PAULO DE OLIVEIRA GONTIJO – TEN CEL PM
COMANDANTE – 60º BPM



JULIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO – MG

TESTEMUNHAS:

1) FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA 
CPF Nº 100.265.626-50 RG/SSP/MG/16.784.221

2) PEDRO HENRIQUE DE MELO 
CPF Nº 058.406.536-16 RG/SSP/MG/MG 11.544.258

ANEXO AO CONVÊNIO Nº 003/2023
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG – PROPONENTE

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Avenida José Batista Filho, nº 3.500 – Bairro Francisco Lucas, Nova Serrana/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Marco Paulo de Oliveira Gontijo		CPF: 033.283.636-37
CI: M 6.833.834	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: Comandante do 60º BPM

1.2 DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG		CNPJ: 18.301.051.0001-19
ENDEREÇO: Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Juliano Lacerda Lino		CPF: 034.582.766-02
CI: 11.461.352 - SSP/MG	CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Chefe do Poder Executivo Municipal

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aperfeiçoamento da Segurança Pública no município de Perdigoão/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/01/2024	TÉRMINO 31/12/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Perdigoão/MG, por meio de repasse de material à PMMG		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoar a Segurança Pública, com vistas à redução da criminalidade e a preservação da ordem pública no Município de Perdigoão/MG.		



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Prazo
01	Única	Aquisição de peças, pneus e acessórios para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, material de consumo, material/serviços gráficos, manutenção e ampliação do edifício (pintura, alvenaria, parte elétrica e hidráulica, telefonia, videomonitoramento, equipamentos de segurança e combate contra incêndios, paisagismo, etc.) manutenção de serviço de água e esgoto, manutenção de serviço de energia elétrica, manutenção de serviço de telefonia e internet, e óleo lubrificante para viaturas. materiais diversos para o policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, materiais permanentes, manutenção dos serviços de telefonia, combustível para viaturas 4 e 2 rodas; cessão de um servidor público para manutenção e limpeza do aquartelamento.	Jan/2024 a Dez/2024
02	Mensal	Além da execução do Policiamento Ostensivo Geral, a PMMG realizará atividades, tais como: palestras e ações na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Trânsito e Drogas, eventos e seminários de Polícia Comunitária e PROERD.	Jan/2024 a Dez/2024

4. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO:	ESPECIFICAÇÃO:			
04.122.0402.1156	Custeio	Conforme Meta 1 do Cronograma de Execução	Atividades de contrapartida	
04.122.0402.2008				
3.3.90.30.00				
3.3.90.36.00				
3.3.90.39.00				
4.4.90.52.00				
SUB TOTAL GERAL		R\$ 110.000,00	R\$ 11.000,00	
				R\$ 122.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 MUNICÍPIO:

Meta 1	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
	R\$ 9.166,66	R\$ 9.166,66	R\$ 9.166,66	R\$ 9.166,66	R\$ 9.166,67	R\$ 9.166,67
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
R\$ 9.166,67						

5.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:

Atividade s	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
	R\$ 916,66	R\$ 916,67				
META 2	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
R\$ 916,67	R\$ 916,67	R\$ 916,67	R\$ 916,67	R\$ 916,67	R\$ 916,67	R\$ 916,67

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da **PMMG**, declaro, para fins de prova junto ao Município de Perdígão/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse **MUNICÍPIO**, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Perdigão, 02 de Janeiro 2024.


**MARCO PAULO DE OLIVEIRA GONTIJO – TEN CEL PM
COMANDANTE – 60º BPM**

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Perdigão, 02 de Janeiro 2024.


**JULIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL**

RE: Minutas de Convenios 60º BPM para parecer jurídico



SAdm Log/60 BPM (enviado por 02 Ten Assuncao 60 BPM)

15/12/2023 16:58

Assunto: Minutas de Convenios 60º BPM para parecer jurídico Protocolo: 202312077521848-2312

Para: Glauber Vinicius Alves de Oliveira EM7RPM

Cópia: Ten Cel Marco Paulo 60 BPM , Maj Aelson 60 BPM , Maj Giovane Mendonca EM7RPM

Doutor Glauber, boa tarde!

Conforme acertado e tendo em vista a necessidade de parecer jurídico nos convênios municipais celebrados anualmente entre a PMMG e os municípios, incumbiu-me o o senhor comandante do 60º BPM de encaminhar as minutas de convênio dos municípios que compõem o 60º BPM para vossa apreciação.

Adianto-vos que os itens destacados no convênio de Nova Serrana, em vermelho, são que ainda aguarda-se confirmação na próxima semana pelo responsável da prefeitura, mas acredito que não impede a apreciação e parecer.

Estamos à disposição para as correções e/ou complementações.

Respeitosamente,

Assunção, 2º Ten
Chefe da SADM/60º BPM/7ª RPM.

Anexos

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE ARAÚJOS NR 002-2023.docx.08 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE LEANDRO FERREIRA NR 006-2023.odt.05 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE PERDIGÃO NR 003-2023.docx.07 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE PITANGUI NR 004-2023.odt.05 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA NOVA SERRANA NR 001-2023 (1).docx.08 MB

CONVÊNIO-PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARÁ NR 005-2023 (1).docx.07 MB



SAdm Log/60 BPM (enviado por 02 Ten Assuncao 60 BPM)

04/01/2024 15:48

para parecer jurídico

Para: Glauber Vinicius Alves de Oliveira EM7RPM

Cópia: Ten Cel Marco Paulo 60 BPM , Maj Aelson 60 BPM , Maj Giovane Mendonca EM7RPM

Dr. Glauber, boa tarde!

Após correções e ajustes nas minutas de convênio, conforme recomendado por Vossa Senhoria, sobretudo na padronização dos 10% da contrapartida em todos municípios (considerando que a Res. 4234/12 traz que a contrapartida será de "até 20%") e na inserção da cláusula sobre a cessão de funcionário civil para manutenção e limpeza nos municípios de Pitangui, Perdígão, Leandro Ferreira e Conceição do Pará, encaminhado para análise e parecer final

Respeitosamente,

Assunção, 2º Ten

Chefe da SADM/60º BPM/7ª RPM.

Anexos

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE ARAÚJOS NR 002-2024.doc0.07 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE LEANDRO FERREIRA NR 006-2024.doc0.07 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE PERDIGÃO NR 003-2024.doc0.07 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE PITANGUI NR 004-2024.doc0.07 MB

CONVÊNIO COM A PREFEITURA NOVA SERRANA NR 001-2024.doc0.08 MB

CONVÊNIO-PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARÁ NR 005-2024.doc0.08 MB



Glauber Vinicius Alves de Oliveira EM7RPM

05/01/2024 10:51

Assunto: RE: Minutas de Convenios 60º BPM

Protocolo: 202401078260098-2401

para parecer jurídico

Para: SAdm Log/60 BPM

Parecer nº 17/2024

PMMG/Araújo, Leandro Ferreira, Perdígão, Pitangui, Nova Serrana e Conceição do Pará.

As minutas de convênio encaminhadas para análise foram confeccionadas em conformidade com a Legislação de Regência, especialmente ao que é preconizado pela Resolução 4234/2012 em seu anexo "D", estando, portanto, em condições de ser assinada pelo Ilustre Sr. Comandante do 60º BPM, após a adoção das correções abaixo sugeridas:

Sugiro o acréscimo do número de Funcionários Cívicos cedidos pela Prefeitura Municipal de Nova Serrana, tanto na minuta de convênio, quanto ao Plano de Trabalho em anexo.

Salvo melhor juízo, este é meu humilde parecer que coloco a apreciação de Vossa Senhoria para as providências que julgardes necessárias.

Divinópolis para Nova Serrana,

Atenciosamente,

Glauber Vinícius Alves de Oliveira
Assessor Jurídico da 7ª RPM



Clique aqui para responder ou encaminhar

ATO Nº 172 - DIRETORIA CCH - UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) (c) Chefe do Departamento de ARTES, Professor(a) Marielisa Cardoso da Mota, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 - Retora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, e a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 1408595-1 - Bruno Pontes, 30hs/a.

nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, e a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL I, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 0000000 - Nadine Antunes Teixeira, 40hs/a.

ATO Nº 231 - DIRETORIA CGSA - UNIMONTES/2024 A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CLAUDIANE APARECIDA LEAL DE ARAUJO, e (a) (c) Chefe do Departamento de POLÍTICA E CIÊNCIAS SOCIAIS, Professor(a) JOSELEISON FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 - Retora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, e a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL VI, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 MASP72845-3 - LENI MARIA PEREIRA SILVA, 40hs/a.

ATO Nº 258 - DIRETORIA CCH - UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) (c) Chefe do Departamento de Educação, Professor CARLOS ALBERTO SIQUEIRA ALEXANDRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 - Retora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, e a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL II, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 13012687 - Maria Leidiane Rodrigues Pereira Reis, 20hs/a.

ATO Nº 180 - DIRETORIA CCH - UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) (c) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO, Professor CARLOS ALBERTO SIQUEIRA ALEXANDRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 - Retora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, e a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL I, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 15053322 - Ivanessa Alves Lopes Nogueira, 30hs/a.

ATO Nº 181 - DIRETORIA CCH - UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) (c) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO, Professor CARLOS ALBERTO SIQUEIRA ALEXANDRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 - Retora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, e a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL II, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 15745401 - Cristiana Cardoso Loureiro, 40hs/a.

ATO Nº 197 - DIRETORIA CCH - UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) (c) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO, Professor CARLOS ALBERTO SIQUEIRA ALEXANDRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 - Retora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, e a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL II, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 Masp 15555618 - Valdinéia Ribeiro da Silva, 20hs/a.

ATO Nº 204 - DIRETORIA CCH - UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) (c) Chefe do Departamento de EDUCAÇÃO, Professor CARLOS ALBERTO SIQUEIRA ALEXANDRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 - Retora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, e a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 MASP185764 - VIVIANE RODRIGUES, 40hs/a.

ATO Nº 207 - DIRETORIA CCH - UNIMONTES/2024 O Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e (a) (c) Chefe do Departamento de MÉTODOS E TÉCNICAS EDUCACIONAIS, Professor(ELIANA DE FREITAS SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 - Retora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, e a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, (a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV, GRAU A PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024 MASP153251-9 - SERGIO RENATO OLIVEIRA, 40hs/a.

ATO Nº 210 - DIRETORIA CGCS - UNIMONTES/2024 A Diretora do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CASSIA DE ALMEIDA DOS ANJOS BRAGA PIRES, e (a) (c) Chefe do Departamento de ENFERMAGEM, Professora(DANIELI FAGUNDES SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 - Retora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM,

Edital e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO GESTOR DE TERMO DE FOMENTO Nº 140100605/2022 EM/Secretaria de Estado de Minas Gerais - SEGOV e Educandário Senhor Bom Jesus, das Passos do município de Passos. Fica designado como Gestor-das Atividades: Cristianyri de Silva Soares, Matrícula: 2110160. Assinatura: 02/02/2024.

2 cm -05 1903508 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 12/2024 - CASSIA/MG PARA O PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024. PMAO 60º BPM X PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA - CONVÊNIO Nº 12/2024 - Objeto: cooperação mútua, visando a prestação de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

1 cm -05 1903774 - 1

TERMO DE CONVÊNIO PMAO 60º BPM X PREFEITURA DE LEANDRO FERREIRA/UG Convênio 006/2023. Logística para policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

1 cm -05 1903852 - 1

TERMO DE CONVÊNIO PMAO 60º BPM X MUNICÍPIO DE BAMBUL/ MG - CONVÊNIO Nº 12/2024 - Objeto: estabelecimento de condições de cooperação mútua, entre os convenentes, visando a prestação de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Bambul-MG, conforme Plano de Trabalho anexo ao referido convênio. Valor global previsto para o ano de 2024: R\$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

2 cm -05 1903919 - 1

TERMO DE CONVÊNIO PMAO 60º BPM X PREFEITURA DE PERDIGÃO/MG Convênio 007/2023. Logística para policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

1 cm -05 1903844 - 1

EXTRATO DE CONTRATO PMAO/COMAVE Unidade 1254264. Contrato nº 94977/2024. decorrente de ATA de RE nº 30/2022 - Planejamento nº 400/2022 - Parcela COMAVE X VIBRA ENERGIA, CNPJ nº 34.724.233/0001-02. Processo SEI nº 1250.01.005977/2022-10. Objeto: aquisição de querosene de aviação (JETA-1) para as aeronaves operadas pelo Estado de Minas Gerais, através de seus órgãos, conforme condições, exigências, quantidades e estimativas estabelecidas neste instrumento no Aeroporto de Pampulha em Belo Horizonte - SEBH, conforme especificações e da Pamphlet em Belo Horizonte - SEBH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 30/2022 - Planejamento nº 400/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$1.393.600,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais). Validade: 12 meses a contar da publicação do presente extrato.

4 cm -05 1903605 - 1

TERMO DE CONVÊNIO PMAO 60º BPM X PREFEITURA DE PITANGUI/MG Convênio 004/2023. Logística para policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

1 cm -05 1903846 - 1

TERMO DE CONVÊNIO PMAO 60º BPM X PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARANÁ/MG Convênio 005/2023. Logística para policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

TERMO ADITIVO PMAO 60º BPM X HELP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 5856922/2023. Objeto: prestação de serviços de conservação, higienização e limpeza nas dependências da sede de 2º BPM, 2º BPE e 18º BPM. Aditório para prorrogação de vigência de 12 meses e novo valor anual R\$ 178.072,20. Processo SEI 1250.01.0013413/2022-88.

2 cm -05 1903536 - 1

TERMO DE CONVÊNIO PMAO 60º BPM X PREFEITURA DE ARAUJO/MG Convênio 002/2023. Logística para policiamento ostensivo. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

1 cm -05 1903861 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADO O Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DO/IPSAM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga o interessado HABILITADO em credenciamento no Sistema de Saúde da PMAO-CBAMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 05/02/2024

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Row 1: Pouso Alegre, Centro de Patologia de Pouso Alegre Ltda, Laboratório de Patologia e Citopatologia.

RESUMO DE NÃO HABILITADOS O Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DO/IPSAM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMAO-CBAMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 05/02/2024

Table with 3 columns: Município, Interessado, Itens Pendentes Anexo II. Row 1: Uberaba, Clínica de Diagnósticos em Odontologia Opção Ltda, I.V.V.LX.VI.

Table with 3 columns: Município, Interessado, Itens Pendentes Anexo II. Row 1: Alfenas, Immunocorpus Ltda, I.V.V.VLIX.XV.

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedida a prorrogação de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADO O Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DO/IPSAM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciamento no Sistema de Saúde da PMAO-CBAMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 05/02/2024

Table with 3 columns: Município, Interessado. Row 1: São João Del Rei, Eduardo Jorge Alves ME.

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedida a prorrogação de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

9º BEM - RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2023 Que celebraram entre si o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e a Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG. Vigência: Fica prorrogado o prazo por mais

12 (doze) meses de vigência do convênio originário a partir da data 12/03/2024, Vigência, 30 de janeiro de 2024. Signatários: Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel B.M. - Comandante do 9º BEM e o Senhor Walter José Lessa, Prefeito Municipal de São Lourenço/MG.

2 cm -05 1903777 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que interessam os proprietários dos terrenos devolvidos abaixo relacionados. Os interessados listados são convidados a exhibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município CATAS ALTAS DA NORUEGA:

Table with 4 columns: REQUERENTE, CPF, IMÓVEL, ÁREA (HA). Rows include VANDERLEI FRANCISCO SANTIAGO, JOSÉ GERALDO MOREIRA, SILVANA DAS NEVES SANTIAGO, JOSÉ JACINTO COELHO.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31639-901, 10º andar, edifício Ceram, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários e por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/pedidos/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2024 Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16 cm -05 1903714 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO/POSTA COM CONFINANTES O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição de imóveis dos terrenos devolvidos abaixo relacionados. Os interessados listados são convidados a exhibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município RIO PARDO DE MINAS:

Table with 4 columns: REQUERENTE, CPF/CNPJ, IMÓVEL, ÁREA (HA). Rows include MATEUS PRATES DOS SANTOS, VALDOMIRA DOS SANTOS XAVIER, VANUZA DE SOUZA FERREIRA, VIRGINIO ANTONIO DE SOUZA, ZENILDO OLIVEIRA SILVA.

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31639-901, 10º andar, edifício Ceram, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários e por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/pedidos/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2024 Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16 cm -05 1903862 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202402060102380130.